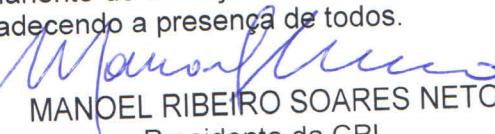


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

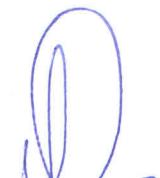
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO N° 04/2015 DO PREGÃO N° 05/2015 PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONFORME EDITAL - PROCESSO N° 08/2015

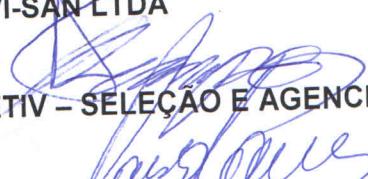
Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas, reuniram-se a nomeados pela Portaria 001, de 07 de janeiro de dois mil e quinze, no Endereço Av. Campos Sales, 1046. O Item 01, Contração de serviços continuados de apoio administrativo; O Item 02, Contração de serviços continuados de apoio administrativo; conforme Edital do Pregão nº 05/2015, e seus anexos. Participam desta REUNIÃO do presente certame Licitatório as seguintes empresas: SERVI-SAN LTDA; SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP; GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA; SETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME; o Presidente Manoel Ribeiro Soares Neto, o membro Renato Ferreira Paz Filho e o Membro José Miguel da Silva Filho e os representantes das licitantes: O Presidente deu início à Sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Diante das observações e fato suso mencionados, a Comissão Permanente de Licitações divulgou a análise dos recursos e contrarrazões. O Presidente julgou vencedora do Item nº 01 e item 02 à empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA, com o valor de R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e novecentos reais) para o item 01 e de R\$ 40.430,50 (quarenta mil quatrocentos e trinta reais e cinqüenta centavos) para o item 02. Todos os lances foram registrados em histórico anexo. A empresa SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP pediu para registrar preços nos dois itens. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI. O Presidente da CPL declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

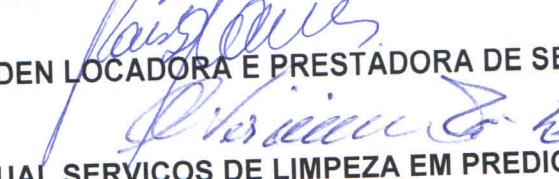
  
MANOEL RIBEIRO SOARES NETO  
Presidente da CPL

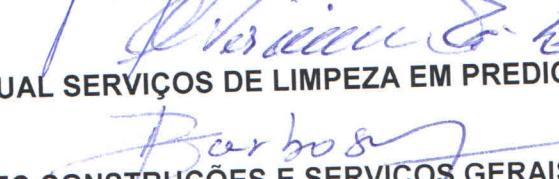
  
RENATO FERREIRA PAZ FILHO  
Membro da CPL

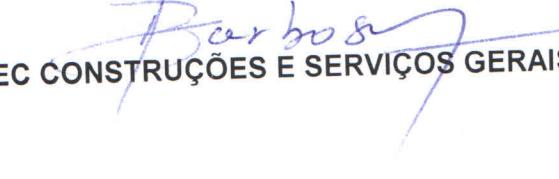
  
JOSÉ MIGUEL DA SILVA FILHO  
Membro da CPL

  
SERVI-SAN LTDA

  
SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP

  
GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

  
MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA

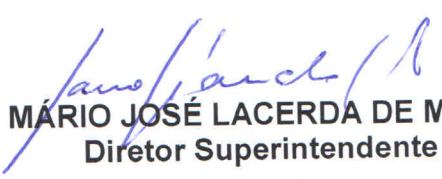
  
SETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico em todo o seu teor, a decisão tomada pelo Pregoeiro **RENATO PAZ FERREIRA FILHO**, com auxílio dos demais membros da Comissão Permanente de Licitações que decidiu pela desclassificação da empresa **GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, por NÃO ter atendido integralmente ao Edital do Pregão Nº 05/2015 – SEBRAE/PI – Processo Licitatório Nº 08/2015 - SEBRAE/PI, conforme ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO e CONTRA RAZÕES Nº 04/2015, datada de nove de junho do ano de dois mil e quinze, para todos os efeitos legais.

Devolvo-o a Comissão Permanente de Licitações para a divulgação da decisão desta Superintendência e demais providências cabíveis e necessárias para a continuidade do presente processo licitatório.

Teresina, 10 de junho de 2015.



MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO  
Diretor Superintendente

Ilmo Sr. Mário José Lacerda de Melo  
Diretor Superintendente do SEBRAE/PI

O Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, constituída e nomeada através de sua Portaria nº 001/2015, datada de 07 de janeiro do corrente ano, no uso de suas atribuições, vem solicitar sua atenção e ratificação para as decisões abaixo elencadas, relativas ao Processo licitatório 08/2015 – PREGÃO Nº 05/2015 – SEBRAE/PI, nos seguintes termos:

## 1. DA LICITAÇÃO

Em sessão de licitação realizada em 25/05/2015 a CPL através do Pregoeiro Manoel Ribeiro Soares Neto proferiu decisão declarando vencedoras da licitação às empresas: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICILIOS LTDA (LOTE 02) e GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME (LOTE 01). Em seguida a CPL acatou por unanimidade as manifestações das licitantes sobre a interposição de recursos.

Após o término do prazo, apenas um recurso foi apresentado pela empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICILIOS LTDA. O recurso foi divulgado entre os interessados e a licitante GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME apresentou também de forma tempestiva, suas contra razões.

## 2. SINOPSE DO RECURSO

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICILIOS LTDA**, impetrou tempestivamente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra ato do Sr. Pregoeiro, que julgou vencedora a empresa **GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**. O

SEBRAE/PI  
Serviço de Apoio as Micro e  
Pequenas Empresas do Piauí

Av. Campos Sales, 1046  
Cep: 64000-300  
Teresina – PI

Telefone: (86) 3216-1300  
Fax: (86) 3216-1390  
[www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br)



recurso administrativo elenca como razão para desclassificação e inabilitação da documentação a condição de empresa **GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME** como OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Alega ainda a recorrente que essa condição impede a habilitação com base na vedação contida na Lei Complementar 123/2006 a saber:

*Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:*

*XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra*

Por essas argumentações, requereu que a empresa **GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, fosse considerada desclassificada e inabilitada no processo licitatório. Requereu também que o SEBRAE/PI comunique à Receita Federal a situação ensejadora da exclusão da referida empresa do certame, enviando documentação necessária à apuração do fato.

### 3. SINOPSE DAS CONTRARRAZÕES

Aos vinte e nove dias de maio do ano de dois mil e quinze, a empresa **GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, já devidamente qualificada nos autos do Processo licitatório nº 08/2015 – PREGÃO nº 05/2015 - SEBRAE/PI, por seu representante, apresentou **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO** impetrado pela empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICILIOS LTDA**.

Em resposta ao recurso, a empresa **GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME** alegou que em atenção ao princípio da ampla competitividade, não deverá ser proibida de participar do certame, pois nem a Lei Complementar nº 123/2006, tampouco a Lei de Licitações fazem qualquer proibição nesse sentido. Afirma também que:

*"Assim, caso à micro ou pequena empresa seja prestadora de serviços de cessão/locação de mão-de-obra e esteja enquadrada no Simples Nacional, deverá a partir da assinatura de qualquer contrato público solicitar sua exclusão do regime diferenciado junto à Receita Federal, vez que não poderia estar desfrutando dos benefícios do regime de tributação do Simples, que é exatamente o que faremos.*

*Isto posto, entendemos que não devemos ser alijadas da participação na licitação em tela, apenas sairemos do regime do Simples Nacional a partir do mês subsequente ao de contratação."*

Diante o exposto, requereu a empresa que conhecendo o recurso administrativo, negue-lhe

SEBRAE/PI  
Serviço de Apoio as Micro e  
Pequenas Empresas do Piauí

Av. Campos Sales, 1046  
Cep: 64000-300  
Teresina – PI



Telefone: (86) 3216-1300  
Fax: (86) 3216-1390  
[www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br)

provimento, determinando que, a decisão de manutenção da CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO da empresa **GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, mantendo-a como VENCEDORA do certame, conforme as contrarrazões alhures citadas, por ser justo e legal.

#### 4. ANÁLISE DA SITUAÇÃO

Pontua-se que, prospera a alegação feita pela empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICILIOS LTDA.**, de que a empresa **GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME** aderiu ao SIMPLES NACIONAL. Tal afirmação encontra respaldo na consulta de optante pelo SIMPLES NACIONAL, disponível no site da Receita Federal, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> e anexa em cópia a este documento.

Pontua o Pregoeiro, que a diligência ao site da Receita Federal demonstra que a empresa **GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME** mantém a condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL desde 01/01/2012.

E considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, de fato, é vedado que empresas do SIMPLES NACIONAL executem serviços de cessão ou locação de mão-de-obra.

Aprofundando a analise, o Pregoeiro reviu a documentação de qualificação técnica da licitante **GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**. A licitante apresentou atestados de capacidade técnica que comprovam o exercício de atividade de locação de mão de obra, conforme resumo abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR	PERÍODO
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE	07.598.659/0001-30	R\$ 3.138.735,85	10 meses em 2014
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE	07.598.659/0001-30	R\$ 2.627.716,74	10 meses em 2014
Prefeitura Municipal de Trairi	07.533.946/0001-62	R\$ 1.282.756,90	2014
Prefeitura Municipal de Trairi	07.533.946/0001-62	R\$ 1.264.469,28	06/02/13 a 06/08/2014
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE	07.598.659/0001-30	R\$ 3.045.910,08	04/07/13 a 04/01/2014
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 11.359.588,85</b>	

SEBRAE/PI  
Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Piauí

Av. Campos Sales, 1046  
Cep: 64000-300  
Teresina - PI

Telefone: (86) 3216-1300  
Fax: (86) 3216-1390  
[www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br)



AA

Isso posto fica evidenciado que a empresa **GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME** não poderia apresentar-se no presente certame como optante do SIMPLES NACIONAL, pois deveria ter peticionado sua exclusão deste regime quando da assinatura do primeiro contrato acima mencionado.

Ademais, o SEBRAE/PI por ser a entidade representativa dos Pequenos Negócios e fomentadora do SIMPLES NACIONAL verificou que o faturamento da empresa, ora recorrida, conforme o quadro acima ultrapassou o limite previsto para a opção tributaria.

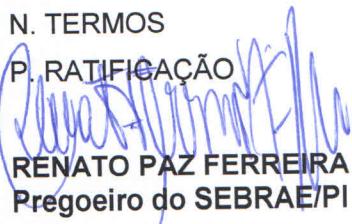
Face ao exposto, fica claro que a documentação apresentada pela **GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME** evidencia sua situação irregular. Não pode prosperar a alegação de que a empresa estaria sendo alijada do processo, pois o SEBRAE/PI deu amplo acesso a todos os interessados, inclusive à **GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**. Porém é necessário observar que a empresa em questão não poderia ter participado do certame, nem mesmo apresentar o Termo de Declaração.

## 5. CONCLUSÃO

Diante dos fatos o Pregoeiro, no âmbito de suas atribuições, resolve reformar sua decisão, desclassificando e inabilitando a licitante **GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME** e convocando a licitante classificada em 2º lugar no Lote 01 para negociação de preços e possível contratação.

N. TERMOS

P. RATIFICAÇÃO

  
**RENATO PAZ FERREIRA FILHO**  
Pregoeiro do SEBRAE/PI

SEBRAE/PI  
Serviço de Apoio as Micro e  
Pequenas Empresas do Piauí

Av. Campos Sales, 1046  
Cep: 64000-300  
Teresina - PI



Telefone: (86) 3216-1300  
Fax: (86) 3216-1390  
[www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.805.448/0001-61 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/10/2010
NOME EMPRESARIAL <b>GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA E LOCADORA GARDEN LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV CASTELO DE CASTRO</b>	NÚMERO <b>1024</b>	COMPLEMENTO <b>SETOR 61</b>
CEP <b>60.870-066</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO PALMEIRAS</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ronaldo@construtoragarden.com.br</b>		
TELEFONE <b>(85) 3469-9144</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/06/2015 às 15:44:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

## Consulta Optantes

---

**Data da consulta:** 08/06/2015

**■ Identificação do Contribuinte**

CNPJ : 12.805.448/0001-61

Nome Empresarial : GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

**■ Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

**■ Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

**■ Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

**■ Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

**■ Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)

**CONVOAÇÃO REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015 - SEBRAE/PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 - SEBRAE/PI**

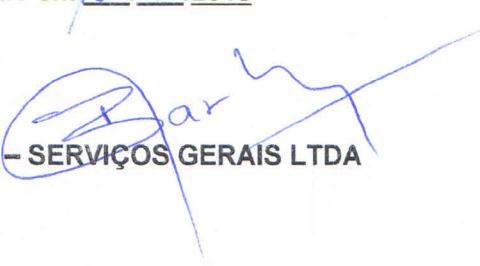
**RESULTADO DA ANÁLISE DA ATA 04/2015 – CPL/SEBRAE/PI**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, convoca as licitantes que participam da licitação acima identificada, a comparecerem a reunião a ser realizada na sala de Licitações do SEBRAE/PI na data de **15.06.2015, às 16:00 horas**. Na oportunidade será divulgada a analise do recurso administrativo e contra razão apresentados, bem como o resultado da fase de classificação.

Teresina, 12 de junho de 2015.

**RENATO FERREIRA PAZ FILHO  
PRESIDENTE DA CPL**

Recebido em 15/06/2015

  
SETEC – SERVIÇOS GERAIS LTDA